

LEI N° 650/84

**REAJUSTA OS SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS**

A Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de Janeiro do corrente ano, os níveis de vencimentos e salários dos servidores municipais ficam reajustados em 65 %.

Art. 2º - Os proventos dos inativos serão reajustados, a partir da mesma data e segundo o mesmo índice de reajuste concedido ao pessoal da ativa, nos termos do artigo anterior.

Art. 3º - O reajustamento acima aplicar-se-á sobre os salários em vigor a 30 de Outubro de 1983.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 19 de Janeiro de 1984.

**Germin Loureiro
Prefeito Municipal**